

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ
EG N.º 15/2025

PROGRAMA OPERAÇÃO RONDON PARANÁ

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, com sua Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o anúncio público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, IEES, para apresentação de Projeto dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Projeto Operação Rondon Paraná (ORPR)**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2023, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A Operação Rondon Paraná 2026 constitui um programa de ações multidisciplinares e interinstitucionais de ensino, pesquisa e extensão, voltado à promoção do desenvolvimento regional sustentável em municípios paranaenses com até 45 mil habitantes, priorizados segundo os menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH). Financiada pelo Governo do Estado do Paraná, a iniciativa é apoiada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), executada pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e por Instituições de Ensino Superior (IES) parceiras convidadas, com cooperação das prefeituras municipais.

A articulação entre governo, instituições de ensino superior e comunidades locais promove a formação sistêmica, multidisciplinar e interinstitucional de estudantes, professores e agentes universitários, pautada na participação voluntária e na realização de ações que contribuem diretamente para o fortalecimento do tecido social e para a melhoria da qualidade de vida da população.

O compartilhamento de saberes e práticas entre universidade e comunidade gera benefícios acadêmicos, sociais e econômicos, na medida em que estimula a formação de multiplicadores das ações implementadas, favorecendo a autonomia das comunidades e a continuidade das iniciativas locais. No campo acadêmico, a Operação Rondon Paraná consolida-se como espaço privilegiado de aprendizado experiencial, fomentando o desenvolvimento de tecnologias sociais e a integração entre pesquisa aplicada e extensão universitária por meio de atividades voltadas à realidade concreta dos territórios.

A Operação Rondon Paraná 2026 integra-se à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI-PR 2024–2030) como ação estruturante de impacto social e territorial, contribuindo diretamente para os Eixos Estruturantes 3 (Formação do Capital Humano), 5 (Fomento à Difusão de CT&I) e 8 (Inovação e Empreendedorismo), bem como para as Áreas Estratégicas “Sociedade, Educação e Economia” e “Cidades Inteligentes”, permeadas pelas Áreas Transversais de Desenvolvimento Sustentável e Transformação Digital.

Ao promover a articulação entre universidade, governo e sociedade civil, a Operação Rondon Paraná atua sobre os desafios prioritários de:

- Articulação institucional e integração regional, fortalecendo redes de cooperação interinstitucional;
- Desenvolvimento social e redução das desigualdades regionais, com foco em municípios de baixo IDH;
- Formação e valorização do capital humano, por meio de experiências extensionistas e de inovação social;
- Difusão da ciência e da cultura empreendedora, com estímulo à produção e aplicação de tecnologias sociais.

Assim, a Operação Rondon Paraná 2026 concretiza os princípios orientadores da PECTI-PR — inovação, sustentabilidade e integração — transformando a ciência e a tecnologia em instrumentos de fortalecimento do desenvolvimento humano e territorial do Estado.

Do ponto de vista das políticas públicas setoriais, a convergência entre PECTI e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) orienta tanto o planejamento das ações quanto a avaliação dos resultados da Operação Rondon Paraná 2026, consolidando a intersecção entre ciência, cidadania e desenvolvimento humano.

Nesse sentido, destacam-se as contribuições diretas da Operação Rondon Paraná para os seguintes ODS:

- ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: por meio de ações e atendimentos voltados à saúde integral da população;
- ODS 4 – Educação de Qualidade: ao desenvolver metodologias inclusivas, equitativas e inovadoras de ensino e aprendizagem;
- ODS 5 – Igualdade de Gênero: com oficinas e atividades de conscientização sobre equidade, violência doméstica e infantil;
- ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico: ao fomentar a qualificação profissional e a geração de renda;
- ODS 10 – Redução das Desigualdades: como princípio norteador de todas as ações da Operação Rondon;
- ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: com iniciativas voltadas à melhoria dos espaços urbanos e ambientais;
- ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima: considerando a sustentabilidade e o impacto ambiental das práticas;
- ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: por meio de projetos que promovem cidadania, direitos humanos e cultura de paz.

Diante do exposto, a Operação Rondon Paraná 2026 consolida-se como um instrumento estruturante de política pública em ciência, tecnologia e ensino superior, integrando universidades e comunidades na construção de soluções inovadoras e sustentáveis para o desenvolvimento humano e territorial do Estado.

1.1. DOS OBJETIVOS

1.1.1. DO OBJETIVO GERAL

Apoiar as sete Universidades Estaduais do Paraná para que, em parceria com Instituições de Ensino Superior não estaduais, desenvolvam projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão que promovam a formação cidadã e o protagonismo acadêmico de discentes e docentes. Tais projetos deverão estar voltados ao desenvolvimento de tecnologias sociais, à inovação comunitária e à melhoria das condições de vida e bem-estar da população

residente em municípios paranaenses com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), fortalecendo a integração entre universidade, governo e sociedade e contribuindo para o desenvolvimento regional sustentável do Estado do Paraná.

1.1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Promover a formação cidadã e profissional de estudantes, professores e agentes universitários, por meio de ações voluntárias e multidisciplinares de pesquisa e extensão junto às comunidades locais.

b) Capacitar agentes públicos e lideranças comunitárias nas áreas de cultura, direitos humanos, educação, saúde, comunicação, tecnologia, meio ambiente, produção e trabalho, estimulando o fortalecimento das políticas públicas municipais.

c) Oferecer oficinas de qualificação profissional e empregabilidade voltadas à população, abordando elaboração de currículo, entrevistas de emprego e empreendedorismo.

d) Difundir programas governamentais e tecnologias sociais que contribuam para a melhoria das condições de vida, geração de renda e sustentabilidade comunitária.

e) Formar multiplicadores locais, ampliando o alcance das ações e assegurando a continuidade das iniciativas desenvolvidas pelas universidades.

f) Estimular a integração multi, inter e transdisciplinar entre docentes, discentes e setores da sociedade, favorecendo a cooperação entre as IEES, IES parceiras e órgãos públicos.

g) Fomentar a produção científica, cultural e tecnológica, incentivando a expressão artística, o registro e a divulgação dos resultados em livros, revistas e materiais audiovisuais.

h) Realizar ações voltadas ao bem-estar e à saúde integral da população, com destaque para práticas de humanização e envelhecimento saudável.

i) Articular redes e consórcios interinstitucionais de pesquisa e extensão, alinhados às políticas públicas de desenvolvimento regional.

j) Apoiar projetos sustentáveis e inclusivos, alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às áreas prioritárias e transversais do CCT/PR, promovendo inovação social e fortalecimento comunitário.

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1 Esta chamada é destinada à Pró-Reitoria de Extensão das IEES do Paraná. O público beneficiário desta chamada será de professores, estudantes de graduação e pós-graduação, agentes universitários, bem como a população residente nos municípios paranaenses com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) participantes da Operação.

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) poderá apresentar um único projeto, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, sob a coordenação de docente efetivo da instituição.

3.2. O projeto deverá prever os critérios e procedimentos de seleção dos bolsistas, conforme disposto no Ato Administrativo vigente da SETI/UEF, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>.

3.3. Cada IEES poderá convidar até duas Instituições de Ensino Superior (IES) não estaduais, para participação no projeto, incluindo professores e estudantes de graduação e pós-graduação como voluntários.

3.4. A IEES deverá estabelecer normas e critérios próprios para a participação dos voluntários externos, assegurando transparência e equidade no processo.

3.5. Caberá à IEES o custeio das despesas referentes ao transporte e à alimentação da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior convidada(s).

3.6. As Instituições convidadas serão responsáveis pelo custeio dos materiais utilizados nas oficinas, pelo seguro de toda a equipe e diárias necessárias às viagens precursoras nos municípios de execução do projeto.

3.7. Excetuando-se os bolsistas de apoio técnico e operacional e os professores orientadores, todos os demais integrantes das equipes executarão suas atividades de forma voluntária.

3.8. O projeto deverá prever treinamento oferecido pelas coordenações institucionais aos professores orientadores das instituições estaduais e convidadas. O treinamento deverá abordar:

- a) Os objetivos e princípios da Operação Rondon Paraná;
- b) As orientações metodológicas para atuação nos municípios;
- c) O acolhimento e trabalho em equipe;
- d) Os procedimentos diários de execução das oficinas;
- e) O registro de dados e imagens;
- f) A divulgação de conteúdos nas mídias sociais;
- g) Outros aspectos relativos à gestão e comunicação das atividades.

3.9. O projeto também deverá prever capacitação voltada aos estudantes de graduação, pós-graduação e agentes universitários selecionados, com foco na compreensão da proposta da Operação Rondon Paraná, seus objetivos, princípios extensionistas e condutas éticas durante a execução.

3.10. Além das orientações operacionais, o treinamento deverá incluir reflexão teórica sobre os princípios da extensão universitária, conforme estabelecido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX, 1989).

3.11. O projeto deverá prever a realização de uma viagem precursora para diagnóstico da realidade local, levantamento das demandas comunitárias e definição das oficinas e ações a serem executadas, de modo articulado aos objetivos da Operação.

3.12. As ações deverão estar distribuídas nos seguintes Conjuntos Temáticos:

- I – Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde;
- II – Conjunto B: Comunicação, Meio Ambiente, Tecnologia, Produção e Trabalho;
- III – Conjunto C: Comunicação e Jornalismo.

3.13. A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) será responsável pelo Conjunto C, voltado ao registro, acompanhamento e comunicação institucional da Operação, incluindo: cobertura audiovisual da abertura, encerramento e ações nos municípios; produção de vídeos e materiais de divulgação; acompanhamento das equipes participantes.

3.13.1 O Conjunto C será composto por até seis estudantes (de graduação ou pós-graduação) dos cursos de Comunicação e/ou Jornalismo, até dois professores orientadores, uma coordenação institucional e um profissional graduado na área.

3.14. A UEPG será responsável pela produção dos materiais gráficos da Operação, e pela organização regional, abrangendo as cerimônias de abertura e encerramento,

hospedagem e alimentação das equipes e demais ações logísticas, com aporte diferenciado de recursos conforme o Quadro 2.

3.15. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) será responsável pela produção dos kits dos rondonistas (camisetas, jaquetas, chapéus, mochilas, *squeezes*, canecas, coletes, crachás, tirantes, entre outros itens, com aporte diferenciado de recursos conforme o Quadro 2.

3.16. Serão contemplados até 14 municípios na Operação Rondon Paraná 2026, a serem divulgados posteriormente. Após a divulgação, será definida a distribuição entre as IEES, para fins de viagens precursoras e execução das ações.

3.17. As propostas de oficinas deverão ser registradas em formulário específico disponibilizado pela Seti, e encaminhadas às respectivas Pró-Reitorias de Extensão para validação institucional.

3.18. Todos os voluntários deverão preencher e assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, disponível em <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Formularios>.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 A composição das equipes nos projetos deverá observar a função desempenhada por cada Instituição de Ensino Superior (IES) no âmbito do Programa, conforme descrito no Quadro 1, podendo contemplar os seguintes integrantes e funções:

4.1.1 Uma Coordenação Regional, vinculada à IEES organizadora da Operação Rondon Paraná, responsável pela articulação geral, logística e acompanhamento das ações interinstitucionais.

4.1.2. Uma Coordenação Institucional por instituição participante, responsável pela gestão administrativa, técnica e pedagógica das atividades no âmbito local.

4.1.3. Até quatro (04) professores orientadores e vinte (20) rondonistas — compreendendo estudantes de graduação, pós-graduação e agentes universitários — por instituição participante, para execução direta das ações de ensino, pesquisa e extensão junto às comunidades.

4.1.4. Uma Coordenação Institucional específica para a IEES responsável pelo Conjunto C (Comunicação e Jornalismo), responsável pelo planejamento, produção e acompanhamento da cobertura institucional do Programa.

4.1.5. Até dois (02) professores orientadores vinculados à IEES do Conjunto C, com atuação nas atividades de registro audiovisual, divulgação científica e comunicação pública.

4.1.6. Até seis (06) estudantes de graduação ou pós-graduação da área de Comunicação e/ou Jornalismo, vinculados à IEES do Conjunto C, responsáveis pela produção de materiais gráficos, cobertura jornalística e registros de campo.

4.1.7. Até onze (11) profissionais graduados, que atuarão junto à coordenação regional e aos professores orientadores, prestando apoio técnico e operacional às atividades do Programa. O quantitativo destinado a cada IEES dependerá da função específica desempenhada no projeto.

4.2. Para a elaboração e execução dos projetos institucionais, cada IEES deverá respeitar rigorosamente os quantitativos e perfis de equipe definidos no Quadro 1, observando as funções atribuídas e a distribuição de responsabilidades prevista nesta Encomenda Governamental.

Quadro 1 – Equipe Geral Operação Rondon Paraná

FUNÇÃO	UEL	UEM	UEPG	UNIOESTE	UNICENTRO	UENP	UNESPAR	CONJUNTO C (UEPG)	RONDONISTAS VOLUNTÁRIOS	TOTAL
Coordenador Regional	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Coordenador Institucional	1	1	1	1	1	1	1	1	7	15
Professores orientadores	4	4	4	4	4	4	4	2	28	58
Estudantes graduação	20	20	20	20	20	20	20	6	140	286
Profissional Graduado	1	1	3	2	1	1	1	1	0	11
TOTAL	26	26	29	27	26	26	26	10	175	371

5. DA PARTICIPAÇÃO DE RONDONISTAS — ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E AGENTES UNIVERSITÁRIOS VOLUNTÁRIOS

5.1. Poderão participar como rondonistas voluntários os estudantes de graduação que estejam regularmente matriculados e frequentando as aulas em cursos de nível superior, preferencialmente a partir do 2.º ano, e que tenham 18 anos ou mais na data da inscrição para o processo de seleção.

5.2. Poderão participar como rondonistas de pós-graduação os estudantes regularmente matriculados em cursos de especialização *lato sensu* ou programas *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), vinculados à instituição proponente ou convidada.

5.3. Poderão participar como rondonistas agentes universitários os servidores técnico-administrativos com vínculo ativo junto à Instituição de Ensino Superior participante, contribuindo de forma voluntária nas ações de planejamento, execução e apoio técnico-operacional do projeto.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTAS

6.1. Serão concedidas bolsas para as funções de Professor Orientador e Profissional Graduado, destinadas ao apoio técnico, pedagógico e administrativo às ações da Operação Rondon Paraná 2026.

6.2. As bolsas concedidas a Profissionais Graduados poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para a bolsa, observadas as seguintes exceções:

- a) É vedado o acúmulo com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- b) Aplicam-se as vedações previstas na legislação vigente sobre acúmulo de benefícios remunerados.

6.3. A seleção dos bolsistas deverá ser realizada por meio de Edital Público, elaborado pela coordenação do projeto da instituição proponente. O bolsista desenvolverá, em conjunto com a coordenação, o plano de atividades a ser executado e apresentará relatórios periódicos de acompanhamento, conforme os critérios e prazos definidos pela coordenação. A instituição proponente será responsável pelo monitoramento das atividades, pela avaliação dos resultados e pela guarda dos documentos comprobatórios da execução da bolsa.

6.4. O Profissional Graduado deverá ter dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando atividades de planejamento, execução, acompanhamento, prestação de contas e apoio técnico-operacional à realização da Operação Rondon Paraná, não participando da execução direta das oficinas nos municípios.

6.5. A bolsa para Profissional Graduado terá duração de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Execução Descentralizada (TED).

6.6. As bolsas concedidas aos Professores Orientadores poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do

cumprimento da carga horária atribuída à função de orientação e acompanhamento das equipes.

6.7. A bolsa para Professor Orientador terá duração de 1 (um) mês, contados a partir da assinatura do Termo de Execução Descentralizada (TED), correspondendo ao período de preparo, acompanhamento e encerramento das atividades da Operação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O Fundo Paraná disponibilizará recursos financeiros no valor de até R\$ 3.040.196,00 (três milhões quarenta mil cento e noventa e seis reais), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às instituições selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital, sendo que a contratação e/ou continuidade dos projetos dependem de disponibilidade orçamentária da cota parte legal do Fundo Paraná da Seti.

7.1.1. Cada proposta institucional poderá ser financiada dentro dos limites orçamentários estabelecidos para cada IEES conforme o Quadro 2. Caberá a cada instituição definir, no plano de trabalho, a distribuição dos valores a serem executados no exercício de 2026, respeitado o valor máximo estipulado para a respectiva IEES.

7.1.2. O valor destinado às seguintes IEES – Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e Universidade Estadual do Paraná (Unespar) – é de R\$ 277.520,00 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte reais), considerando que essas instituições serão responsáveis pela execução das ações-base do Programa.

7.1.3. Para o atendimento de metas específicas para a realização do Programa, algumas instituições receberão valor diferenciado conforme segue:

I – UEPG: R\$ 1.175.876,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais) destinados à meta de produção de materiais gráficos, da comunicação para a operação, realização das atividades de abertura e encerramento da operação, contratação de equipamentos, alimentação e hospedagem dos rondonistas; e

II – Unioeste: R\$ 476.720,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte

reais) destinados à produção dos kits rondonistas.

Quadro 2 - Valor Total por Categorias Econômicas Financiáveis

IEES	CUSTEIO			INVESTIMEN TO	TOTAL GERAL (Custeio + Investimento)
	BOLSA	OUTRAS DESPESAS	TOTAL		
UEL	27.520,00	210.000,00	237.520,00	40.000,00	277.520,00
UEM	27.520,00	210.000,00	237.520,00	40.000,00	277.520,00
UEPG	89.280,00	1.046.596,00	1.135.876,00	40.000,00	1.175.876,00
UNICENTRO	27.520,00	210.000,00	237.520,00	40.000,00	277.520,00
UNIOESTE	46.720,00	390.000,00	436.720,00	40.000,00	476.720,00
UENP	27.520,00	210.000,00	237.520,00	40.000,00	277.520,00
UNESPAR	27.520,00	210.000,00	237.520,00	40.000,00	277.520,00
TOTAL	273.600,00	2.486.596,00	2.760.196,00	280.000,00	3.040.196,00

7.1.4. As bolsas para Professor Orientador e profissional graduado serão concedidas segundo a função desempenhada por cada instituição no projeto, conforme expresso no Quadro 3 com a distribuição do número de bolsistas por instituição, valor e a quantidade de meses de concessão. A bolsa para Professor Orientador terá a duração de 1 (um) mês e tem a função de auxiliar na aquisição de materiais, medicamentos ou outros insumos emergenciais durante Operação. A bolsa para profissional graduado, terá a duração de 6 meses com o objetivo de desenvolvimento de ações no projeto em rede com os professores orientadores, as coordenações institucionais e a coordenação regional.

Quadro 3 – Quantidade e Valor Global de Bolsas por IEES

IEES	PROFESSOR ORIENTADOR				PROFISSIONAL GRADUADO				VALOR TOTAL
	VALOR DA BOLSA	QUANTIDADE	MESES	VALOR	VALOR DA BOLSA	QUANTIDADE	MESES	VALOR	
UEL	2.080,00	4	1	8.320,00	3.200,00	1	6	19.200,00	27.520,00
UEM	2.080,00	4	1	8.320,00	3.200,00	1	6	19.200,00	27.520,00
*UEPG	2.080,00	6	1	12.480,00	3.200,00	4	6	76.800,00	89.280,00
UNICENTRO	2.080,00	4	1	8.320,00	3.200,00	1	6	19.200,00	27.520,00
**UNIOESTE	2.080,00	4	1	8.320,00	3.200,00	2	6	38.400,00	46.720,00
UNESPAR	2.080,00	4	1	8.320,00	3.200,00	1	6	19.200,00	27.520,00
UENP	2.080,00	4	1	8.320,00	3.200,00	1	6	19.200,00	27.520,00
TOTAL		30		62.400,00		11		211.200,00	273.600,00

*UEPG: Contempla 2 orientadores extras destinados para a comunicação e 4 profissionais graduados, sendo 3 para auxiliarem no projeto, produção e distribuição de material gráfico, hospedagem, alimentação e recepção dos rondonistas na abertura e encerramento da Operação e 1 para o Conjunto C.

**UNIOESTE: Contempla 2 profissionais graduados para auxiliarem no processo de produção, compra e distribuição dos Kits rondonistas.

7.1.5. São financiáveis Outras Despesas de Custeio (ODC), relativo a bolsas, nas

modalidades e valores máximos constantes no regulamento vigente da Seti/UEF no momento da adequação do projeto no cronograma: na fase 10 – Avaliação UEF.

7.2. No caso de projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para execução em determinado exercício financeiro estarão vinculados à respectiva anualidade e não serão transferidos ao exercício subsequente, caso não sejam executados dentro do período previsto.

7.2.1. Em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná – UEF, com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

7.2.2. Caso necessário, a alteração do valor das parcelas poderá ser realizada por simples apostila, desde que não haja alteração no valor global do instrumento, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.180/2022.

7.2.3. Os elementos de despesa financiáveis são aqueles previstos no Ato Administrativo vigente da UEF, sendo obrigatória a apresentação de justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa.

7.3. As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.180/2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à UEF em relação a recursos anteriormente recebidos.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. DO PROCESSO DE ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Previamente à submissão das propostas no Sistema SigCep, a DIRES/Seti organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as Universidades Estaduais, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

8.2. DO PROCESSO DE SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de uma proposta institucional por universidade estadual, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema SigCep – Sistema de Gestão do Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

8.2.1. DAS ETAPAS DE SUBMISSÃO

Etapa 1 – O Coordenador do Projeto deve preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema SigCep e enviá-los para a UEF, eletronicamente, devidamente assinado pelo Gestor Institucional, imprerivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 – Após o enquadramento da proposta no Sistema SigCep pela DIRES e UEF, com a proposta na situação “em enquadramento”, com o parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente”, o Coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à DIRES/Seti.

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 9.1.1, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenações da UEF.

Etapa 5– Aprovação dos Planos de Trabalho pelo Secretário da Seti e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

9. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, conforme os alinhamentos e os critérios de referência especificados a

seguir.

9.1.1. Os critérios de Avaliação das Propostas estão especificados na tabela abaixo.

Critério	Pontuação Máxima	Indicadores
1. Convergência com a PECTI e ODS	15 pontos	- O projeto está alinhado com um ou mais eixos de ação da PECTI? - O projeto contribui para indicadores e metas vinculados aos desafios da PECTI? - O projeto está associado a algum Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?
2. Relevância e impacto do projeto	15 pontos	- Evidencia contribuição efetiva para o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida da população em municípios de baixo IDH; - Demonstra envolvimento das comunidades locais e parcerias institucionais com prefeituras, escolas, movimentos sociais e organizações civis.
3. Clareza dos objetivos e metas	15 pontos	- O objeto está bem definido e coerente com a missão do Rondon? - As metas são claras, mensuráveis e factíveis no período de execução? - Existe coerência entre objeto, metas propostas e resultados esperados?
4. Viabilidade técnica e organizacional	15 pontos	- Demonstra capacidade técnica e gerencial da equipe para execução do projeto; - Apresenta cronograma factível e coerente com o período de execução da EG; - Contempla estratégias de articulação interinstitucional e logística de campo adequadas.
5. Metodologia e execução	15 pontos	- Descreve metodologia participativa de diagnóstico e planejamento das oficinas; - Utiliza práticas extensionistas, tecnologias sociais ou ferramentas de inovação comunitária; - Prevê mecanismos de avaliação e registro das atividades (indicadores, evidências, produtos, relatórios, mídias).
6. Qualificação da demanda	15 pontos	- Apresenta experiência prévia dos docentes e técnicos em projetos de extensão, pesquisa aplicada e formação cidadã; - Inclui integração entre estudantes, professores e agentes universitários; - Evidencia experiência institucional em ações interdisciplinares e comunitárias.
7. Sustentabilidade e replicabilidade	10 pontos	- Prevê continuidade e multiplicação das ações após o término do projeto; - Demonstra potencial de replicação em outros municípios ou regiões; - Integra-se a políticas públicas municipais e estaduais voltadas à inclusão social, cidadania e desenvolvimento sustentável.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A proposta institucional terá prazo de execução de 12 (doze) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração de relatórios. O prazo para a execução financeira ficará restrito à data de encerramento do exercício financeiro do respectivo ano, conforme estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

10.2. Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o exercício financeiro.

10.3. A proposta aprovada deverá ser executada em até 12 (doze) meses, com desembolso trimestral, com início conforme especificado no cronograma de execução apresentado pela Instituição e aprovado pela Seti/Fundo Paraná.

10.3.1. Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, às metas e aos objetivos da proposta, sendo que o cronograma de desembolso será decorrente desse planejamento.

10.4. Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF são aqueles definidos nos atos regulamentadores vigentes.

10.5. A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e da Resolução Seti n.º 50/2025.

10.6. A coordenação da proposta deverá acompanhar as atualizações do Sistema SigCep, bem como notas técnicas e demais normativas da UEF, assegurando a correta operacionalização dos recursos.

10.7. As instituições proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, que não poderá ser o Coordenador Institucional.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) relatórios anuais no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

11.2. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da proposta ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

11.3. A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme prazos e forma definidos na Resolução n.º 50/2025–SETI ou em normativa que venha a substituí-la.

11.4. A instituição proponente deverá apresentar à Dires/Seti um relatório técnico parcial e um relatório técnico final, conforme os modelos previstos nos Anexos I e II deste Edital.

11.5. Os relatórios técnicos serão analisados pela Comissão de Avaliação da Seti para fins de acompanhamento da execução da proposta.

11.6. O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, que deverá ser elaborado e entregue conforme estabelecido no Ato Administrativo vigente da UEF.

11.7. Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como poderão ser realizadas diligências e visitas à Unidade Descentralizada responsável pela execução da proposta.

12. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

12.1. As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um percentual mínimo de 70% da pontuação total prevista na avaliação. Além disso, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada tecnicamente viável.

12.2. Recomenda-se atenção especial das IEES quanto à viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado nesta Encomenda Governamental. O planejamento das ações deverá ser compatível com o cronograma de até 12 (doze) meses, observada a execução financeira por exercício, sem recomposição orçamentária de 2026 para 2027, e o término previsto para até 14 de dezembro de 2026, no que tange aos pagamentos de bolsas. Projetos que não apresentarem coerência temporal entre suas fases e metas podem ser considerados tecnicamente inviáveis.

12.3. Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a

segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente

12.4. Os resultados serão divulgados na página da Seti, disponível no endereço eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

12.5. A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

12.6. Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

- I – Número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – Indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – Impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – Eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;
- V – Articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

12.7. O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD, sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

12.8. O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

12.9. A Seti poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Secretaria.

12.10. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Seti, e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

12.11. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários públicos dos entes signatários.

12.12. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da Seti.

12.13. Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e a estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	11 de novembro de 2025
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	13 de novembro de 2025
3. Submissão das Propostas via Sistema SigCep	IEES	13 de novembro a 28 de novembro de 2025 (sistema fecha às 23h59)
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	1 e 2 de dezembro de 2025
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	3 a 5 de dezembro de 2025
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar SigCep)	IEES	8 a 10 de dezembro de 2025
7. Análise final das adequações	UEF	11 e 12 de dezembro de 2025
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para DIRES/Seti	IEES	15 a 18 de dezembro de 2025
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	5 a 9 de janeiro de 2026
10. Avaliação UEF	UEF	12 a 21 de janeiro de 2026
11. Elaboração do Edital de Resultados e sua publicação em DIOE*	SETI/DG	22 de janeiro de 2026
12. Período de apresentação de recursos ao resultado	IEES	23 de janeiro de 2026
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	26 de janeiro de 2026

14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado final	DIRES/SETI	27 de janeiro de 2026
15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	28 a 30 de janeiro de 2026
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	2 e 3 de fevereiro de 2026
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	IEES	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

13.1. As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

13.1.1. As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (item 13) e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

13.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da Seti, a ser consultada por meio do link: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A Instituição Proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsideraras avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

14.2. O recurso a que se refere o item anterior deverá ser encaminhado para a Diretoria de Ensino Superior, via e-Protocolo, conforme prazo constante no item 11 deste edital.

14.3. Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

15. DA CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

15.2. A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. A Seti/UEF poderá, a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros nesta Encomenda Governamental.

15.4. A Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

JAMIL ABDANUR JÚNIOR
Secretário de Estado, em exercício

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO FINAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da Seti.

Documento: **EG15.25ProjetoOperacaoRondonParanaORPR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jamil Abdanur Junior (XXX.805.519-XX)** em 11/11/2025 13:52 Local: SETI/DG.

Inserido ao protocolo **24.905.375-9** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 11/11/2025 13:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: